

TERMOS E CONDIÇÕES

Para apresentação de propostas ao procedimento para concessão e exploração de três espaços destinados à comercialização de ENGUIAS, na Feira de São Mateus, em Viseu.

PRESSUPOSTOS

Os presentes Termos e Condições definem as pretensões e condições da Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, com vista à concessão e exploração, a título temporário e com estruturas amovíveis, de três espaços destinados exclusivamente à **comercialização/venda de enguias** para consumo no espaço ou para fora, sites no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu.

1. ENTIDADE CONTRATANTE

WISEU MARCA – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, pessoa coletiva nº 513 793 380, com sede no Pavilhão Multiusos, na Rua Padre Costa, 3510 - 063 VISEU.

eMail: feira@viseumarca.pt || geral@viseumarca.pt

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E ÂMBITO DA CONCESSÃO DA OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS

A presente contratação tem por objeto e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar para concessão e exploração, a título temporário, de três espaços destinados exclusivamente à **comercialização/venda de enguias** para consumo no espaço ou para fora, sites no recinto da Feira de São Mateus, em Viseu.

a) Excluem-se expressamente deste convite e procedimento:

- A atividade de Restauração;
- A atividade de tasquinha (confeção e venda de petiscos, doçaria, bebidas e divulgação gastronómica);
- Fabrico e comercialização de farturas e churros.

Estas atividades serão objeto de procedimento próprio e específico.

b) Os espaços objeto do procedimento são os seguintes: EN01, EN05 e EN06 e estão devidamente identificados na planta anexa, que constitui o Anexo dos presentes termos e condições.

c) Qualquer ocupação e utilização de espaços fora do perímetro delineado e afeto à concessão, está sujeito à aprovação prévia e escrita da Viseu Marca, podendo a mesma estar sujeita ao pagamento de um valor a acordar.

3. DISPOSIÇÕES POR QUE SE REGE A CONCESSÃO

A contratação em apreço é feita nas condições constantes do processo de adjudicação, regendo-se:

- Pelas cláusulas do Contrato e pelo estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
- Pelos presentes termos e condições;
- Pela proposta;
- Pelo Regulamento da Feira de São Mateus – 2018;
- Pela restante legislação e regulamentação aplicável, nomeadamente a que respeita ao Regulamento da Feira de São Mateus, à construção das estruturas, à legislação laboral, à segurança social, à higiene,

segurança, prevenção e saúde no trabalho, segurança alimentar (HACCP) e à responsabilidade civil perante terceiros.

O direito de exploração objeto do presente procedimento respeita exclusivamente à Feira de São Mateus que anualmente se realiza em Viseu, não podendo ser exercido fora do período de realização e duração deste evento.

A Viseu Marca reserva-se o direito de decisão de não atribuição dos espaços objeto do presente procedimento, independentemente da causa que o justifique.

4. PRAZO DA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO

– A concessão e Exploração são feitas pelo período de um ano, e corresponde a edição da Feira de São Mateus - 2018.

– A concessão e exploração cessam definitivamente findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, não podendo ser objeto de renovação ou prorrogação.

– Com o termo da concessão, os interessados ficam obrigados a proceder ao levantamento de todo o seu equipamento, devendo entregar os espaços à Viseu Marca completamente livres de pessoas e bens, e no estado em que os mesmos lhes foram entregues, incluindo todas as benfeitorias ali efetuadas.

- No final da concessão, e independentemente da razão pela qual ocorreu, reverterem gratuita e automaticamente para a Viseu Marca todos os bens e direitos que integram a concessão, livres de quaisquer ónus e encargos.

5. PREÇO BASE

O preço base do espaço é o seguinte:

– EN01 - € 4.000,00

- EN05 - € 3.000,00

- EN06 - € 4.000,00

A ESTES VALORES ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL.

Entende-se por **preço base** o valor mínimo que a Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoção, se propõe receber, pela concessão dos espaços e dos direitos de exploração.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação é o do preço mais alto apresentado.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela concessão e exploração dos espaços objeto deste procedimento, o interessado pagará o valor pelo qual lhe foi adjudicado.

b) O pagamento de tal valor é efetuado da seguinte forma:

- 60% (sessenta por cento) na data de assinatura do contrato;

- Os restantes 40% (quarenta por cento) serão pagos até ao dia 20 de agosto de 2018.

8. PROCESSO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A) – CONCORRENTES

Podem apresentar propostas não só as entidades, empresas ou pessoas convidadas para o efeito, como também todas aquelas que o pretendam fazer.

B) – JURI

Todo o procedimento de contratação será dirigido por um júri, nomeado pela Direção.

C) – INSPEÇÃO AO LOCAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Durante o prazo fixado para apresentação de propostas, os interessados poderão visitar os espaços e neles realizarem os reconhecimentos que entenderem necessários e indispensáveis à elaboração da sua proposta.

Os interessados têm que comunicar à Viseu Marca a data e hora na qual pretendem efetuar a inspeção ao local.

Todos os esclarecimentos ou reclamações relativas aos espaços devem ser feitas no prazo de três dias a contar da inspeção, caso contrário os espaços são aceites no estado em que se encontram, sem qualquer reserva ou condição, caducando o direito a reclamação.

Os interessados que não efetuem a inspeção aqui prevista obrigam-se a aceitar os espaços no estado em que se encontram, extinguindo-se o seu direito a qualquer reclamação.

Os interessados podem pedir esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos presentes Termos e Condições que, devem ser colocados por correio eletrónico (feira@viseumarca.pt ou geral@viseumarca.pt) ou pessoalmente nos seus serviços, até ao terceiro dia a contar do prazo de publicação ou receção do convite.

Os esclarecimentos serão prestados nos dois dias após a formulação do pedido, sendo todos os convidados imediatamente notificados desse facto, caso o mesmo seja relevante para efeitos de contratação.

D) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

As propostas são obrigatoriamente entregues até dia 10 de maio de 2018 até às 17h nos serviços da Viseu Marca.

E) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

As propostas e os documentos que as acompanham podem ser entregues diretamente na morada indicada no ponto 1, ou enviadas por correio registado para a mesma morada, desde que o envio ocorra dentro do prazo fixado na al. d) do Ponto 8.

Se o envio da proposta for feito pelo correio, o interessado será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não sendo atendida qualquer reclamação na hipótese da entrada da proposta e dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega das propostas.

São excluídas as propostas que não sejam recebidas no prazo fixado na al. d) do ponto 8.

Se a proposta for enviada pelo correio a data que conta é a do envio e não a da receção.

A apresentação de proposta pressupõe a aceitação integral dos presentes Termos e Condições bem como do Regulamento da Feira de São Mateus - 2018, e não confere ao proponente a qualidade de expositor, feirante ou titular do direito ao espaço.

A proposta será redigida em língua Portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sendo o seu conteúdo claro e perceptível.

A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante legal.

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de qualquer cláusula dos presentes Termos e Condições, ou propostas variantes.

A proposta será encerrada juntamente com todos os documentos exigidos pelos presentes Termos e Condições, em envelope opaco e fechado, onde constará o nome e a morada do interessado e deverá ser endereçado à Viseu Marca – Associação de Cultura, Eventos e Promoções, seguindo-se a identificação deste procedimento.

F) DOCUMENTOS EXIGIDOS E ENTREGUES JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

- Proposta do preço, com a referência de que o mesmo não inclui o IVA e de acordo com o modelo anexo.
- Documentos comprovativos da inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e à Segurança Social.

G) EXCLUSÕES DAS PROPOSTAS:

São motivos de exclusão das propostas:

- A prestação de falsas declarações e/ou falsificação de quaisquer documentos é fundamento de exclusão imediata e participação às entidades competentes;
- A existência de dívidas ao Estado ou à Segurança Social, sem que as mesmas estejam em situação de regularização, é impeditiva da participação neste procedimento e por isso constitui motivo de exclusão;
- A existência de dívidas do concorrente para com a entidade adjudicante;
- A existência de conflitos ou reclamações por parte de funcionário, clientes ou outros, com fundamento, em anteriores edições da Feira de São Mateus, está sujeita a decisão do júri.

H) ATO PÚBLICO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

No dia 11 de maio de 2018 pelas 16h vão ser apresentadas as propostas, o júri reunirá em ato público, onde procederá à abertura das mesmas.

Só poderão participar no ato público os concorrentes que tenham apresentado proposta (s).

Neste ato o júri procederá à abertura das propostas, devendo excluir as que não cumpram o prazo de apresentação ou um dos requisitos previstos nos presentes termos e condições.

Em seguida o júri elabora uma lista de propostas aceites e anuncia as excluídas.

De imediato o júri procede à avaliação das propostas aceites, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no ponto 6 destes Termos e Condições.

Finalmente o júri ordena as propostas tendo em conta os valores apresentados.

A adjudicação é feita a quem tenha apresentado o preço mais elevado.

Em caso de empate, o critério de desempate a utilizar será o da data e hora de entrada das propostas nos serviços da Viseu Marca.

Após a adjudicação será fixada data para assinatura dos respetivos contratos.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

A) ESTRUTURAS E STANDS

As estruturas são da única e exclusiva propriedade da Viseu Marca.

No espaço objeto do presente procedimento, o adjudicatário obriga-se a aceitar as estruturas ali colocadas pela Viseu Marca.

Tudo o que respeita à manutenção e conservação da estrutura referida é da única e exclusiva responsabilidade do adjudicatário.

Todas as despesas resultantes da construção, implantação e levantamento das estruturas, são da sua responsabilidade da Viseu Marca.

São da responsabilidade do adjudicatário os custos com a manutenção e utilização das estruturas e, o pagamento de todas as taxas legais, licenças, encargos, coimas e outras despesas com elas conexas, não sendo da responsabilidade da Viseu Marca a obtenção de quaisquer licenças administrativas ou outras legalmente exigíveis para o exercício da atividade.

É proibida a implantação de qualquer tipo de estrutura que não seja a indicada pela Viseu Marca.

Os adjudicatários são os únicos responsáveis pelos arranjos e ligações que sejam necessários ao funcionamento, designadamente as ligações às redes de esgotos, água, telefones, eletricidade, etc.

B) SEGUROS

Para além dos seguros obrigatórios nos termos da legislação em vigor, o adjudicatário fica obrigado a celebrar e a manter em vigor, sem quaisquer encargos para a Viseu Marca, os seguintes seguros, válidos até ao fim do prazo da concessão:

- a) – Acidentes de trabalho, conforme legislação em vigor, cobrindo todo o pessoal ao seu serviço na execução da concessão;
- b) – Responsabilidade civil de exploração, cujas garantias devem abranger danos patrimoniais e não patrimoniais causados a terceiros, por atos ou omissões decorrentes da atividade inerente à exploração, incluindo os de operação de quaisquer máquinas e/ou equipamentos, e outros danos causados pelo pessoal ou pelas pessoas sob sua direção.
- c) – Seguro das estruturas.

C) ATOS E DIREITOS DE TERCEIROS

O Adjudicatário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração e concessão; estas indemnizações e despesas abrangerão obrigatoriamente terceiros e a própria adjudicante e seus representantes e colaboradores.

O adjudicatário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo a própria adjudicante, representantes e colaboradores, até à receção da concessão e exploração, designadamente os prejuízos resultantes de:

- a) – Atuação do seu pessoal;
- b) – Deficiente comportamento dos seus equipamentos e estruturas;
- c) – Riscos resultantes de circunstâncias fortuitas e/ou imprevisíveis e de quaisquer outras.

D) ATIVIDADE E TRANSMISSÃO DE DIREITOS

No espaço concessionado apenas se poderá exercer exclusivamente a atividade de comercialização/ venda de enguias para consumo no local ou para fora. Os concessionários ficam, ainda, autorizados a servir além das enguias, um prato tradicional, à sua escolha.

Ao espaço não pode ser dado outro uso, nem ser comodado, sublocado ou por qualquer outra forma cedido a terceiros, gratuita ou onerosamente, no todo ou em parte, sem prévia autorização, por escrito, da Viseu Marca.

O exercício de atividade diferente daquela a que o espaço se destina e a venda ou exposição de produtos não contemplados na atividade e na proposta e de produtos ou serviços que violem as regras do patrocínio

exclusivo, confere à Viseu Marca o direito de mandar retirar do espaço os produtos indevidamente expostos ou comercializados, ou ao encerramento (temporário até à reposição da legalidade ou definitivo caso tal não aconteça no prazo de dois dias) do espaço, sem conferir ao adjudicatário direito a qualquer indemnização pelos danos e prejuízos sofridos ou pelos lucros cessantes, bem como não lhe confere o direito ao reembolso de qualquer quantia já paga.

O adjudicatário obriga-se a exercer essa atividade de forma continuada e ininterrupta durante todo o tempo em que decorra a Feira de São Mateus.

E) OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

A utilização do espaço e o exercício da atividade objeto do presente procedimento, não poderá, de forma alguma, perturbar o normal funcionamento da Feira de São Mateus.

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, ficam a cargo do adjudicatário:

- a) – Equipamento total do espaço;
- b) Garantir um serviço de qualidade;
- c) – A manutenção e limpeza do espaço objeto da concessão;
- d) – O bom ambiente a segurança de tal espaço;
- e) – Todas as despesas necessárias à conservação, manutenção e limpeza da estrutura, do espaço e dos equipamentos ali colocados;
- f) – Remuneração dos trabalhadores que tenham a seu serviço, bem como pagamento de despesas com seguros e de segurança social;
- g) – Despesas com o consumo de água, gás, energia e comunicações;
- h) – Despesas com os sistemas de ar condicionado, nomeadamente a sua manutenção, e de demais equipamentos similares;
- i) – Despesas relativas aos serviços de segurança e limpeza da estrutura, do espaço e dos equipamentos.

São, ainda, obrigações do Concessionário:

- a) – Manter o espaço em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, realizando à sua custa as obras de reparação, conservação e manutenção do mesmo e de todas as suas instalações e equipamentos e demais encargos tornados necessários pelo seu uso;
- b) – Obriga -se a respeitar e cumprir o Regulamento da Feira de São Mateus – 2018;
- c) – Obriga-se a permitir que a Viseu Marca ou quem a representar vistorie o espaço e fiscalize o funcionamento da atividade ali exercida;
- d) – Obriga-se a não dar aos espaços uso diverso do convencionado, nem fazer dele uma utilização imprudente;
- e) – Obriga-se a, findo o prazo da concessão, por decurso do prazo ou por qualquer outra causa, reparar todas as deteriorações verificadas no espaço que não decorram da sua utilização prudente e normal;
- f) – Obriga-se a manter o espaço ocupado e em funcionamento durante todo o período em que decorrer a Feira de São Mateus, bem como a cumprir os horários de funcionamento para o efeito fixados no Regulamento da Feira de São Mateus – 2018;

O incumprimento do horário de funcionamento estabelecido no Regulamento da Feira de São Mateus – 2018, justificará a atuação da Viseu Marca nos termos ali definidos.

- g) – Todas as despesas resultantes da manutenção do espaço são da exclusiva responsabilidade do adjudicatário;

- h) São, ainda, da responsabilidade do adjudicatário além dos custos referidos no número anterior, o pagamento de todas as taxas legais, licenças, encargos, coimas e outras despesas com elas conexas ou com a sua execução, não sendo da responsabilidade da Viseu Marca a obtenção de quaisquer licenças administrativas ou outras legalmente exigíveis, para o exercício da atividade.
- i) – O adjudicatário obriga-se a cumprir toda a legislação portuguesa, nomeadamente: Regime laboral e de segurança social; Seguros; Higiene, vigilância e segurança de pessoas e bens, regulamento do ruído e HACCP.
- j) – O adjudicatário obriga-se a respeitar e cumprir todas as ordens ou indicações dadas pela coordenação de segurança da Feira de São Mateus.
- k) No ato de assinatura do contrato ficam obrigados a entregar à Viseu Marca os seguintes documentos: licença para o exercício da atividade, apólices dos seguros obrigatórios e certificado de implementação do sistema de HACCP.

F) OBRIGAÇÕES QUANTO ÀS ÁREAS E EQUIPAMENTOS DE UTILIZAÇÃO COMUM

O adjudicatário obriga-se a cumprir integralmente todas as normas que disciplinem as condições de utilização das áreas e equipamentos comuns da Feira de São Mateus, aceitando que lhe é especialmente vedado o seguinte:

- a) – Exercer a sua atividade de modo a que prejudique, lese ou onere os legítimos interesses da Viseu Marca e de todos os demais “Expositores, Feirantes e Visitantes” da Feira;
- b) – Praticar atos ou assumir condutas que prejudiquem a harmonia, ordem, disciplina ou o bom funcionamento da Feira de São Mateus;
- c) – Ocupar sem que para tal esteja autorizado pela Viseu Marca quaisquer áreas comuns e de passagem e bem assim praticar quaisquer atos que onerem, dificultem ou impossibilitem a utilização comum de tais áreas;
- d) – Permanecer ou aceder à Feira de São Mateus fora das horas normais de funcionamento da mesma, salvo se devida e previamente autorizado pela Viseu Marca;
- e) – Introduzir na Feira ou nos seus espaços, quaisquer artigos ou materiais suscetíveis de pôr em risco a integridade e a segurança dos mesmos ou das pessoas que neles se encontrem;
- f) – Ocuparem vias ou saídas de emergência.

G) ABANDONO DO ESPAÇO

O funcionamento otimizado e operacional da Feira de São Mateus, evento tradicional pautado por padrões de qualidade, e tendo em conta a necessidade de observância de tais padrões de qualidade e das características da Feira, obrigam ao efetivo exercício da atividade a que o espaço objeto deste procedimento se destina, não se coadunando com qualquer encerramento deste temporariamente ou por tempo indeterminado, que a acontecer será imediatamente considerado como abandono do espaço.

O abandono do Espaço objeto do presente procedimento pelo motivo atrás indicado, ou por qualquer outro, implicará a resolução imediata do Contrato e a sua reversão automática para a Viseu Marca, não havendo direito ao reembolso de qualquer quantia já paga, bem como confere à Viseu Marca o direito de o adjudicar, de forma imediata, a outra entidade.

H) PATROCÍNIOS

A Viseu Marca reserva-se o direito de estabelecer parcerias e contratos de exclusividade com empresas, marcas e entidades, com vista à obtenção de patrocínios para a Feira de São Mateus.

No que respeita a fornecimento de bens e serviços, o adjudicatário fica obrigado à sua comercialização e utilização exclusiva, designadamente:

- Todos os expositores, restaurantes, tascas, cafés, farturas, snack-bares ou outros, ficam totalmente interditos de comercializar, consumir, promover, expor, dar gratuitamente, oferecer e utilizar os produtos, marcas e serviços que não sejam os indicados pela Viseu Marca e que sejam concorrentes nas respetivas categoriais de produtos, marcas ou serviços, objeto de contratos de exclusividade ou de concessão de patrocínios.

- Todos os expositores, restaurantes, tascas, cafés, farturas, snack-bares ou outros, ficam obrigados a adquirir os produtos ou serviços aos distribuidores ou representantes oficiais das marcas, ficando totalmente interditos de proceder à compra noutros locais de venda ou por qualquer outra forma.

A Viseu Marca reserva-se o direito de solicitar ao adjudicatário os comprovativos de compra dos produtos ou serviços, bem como as quantidades consumidas e vendidas no seu espaço, e de promover ações de controlo.

A violação do disposto neste Artigo constitui infração muito grave, punida com coima nos termos previstos no Artigo 28º do Regulamento da Feira de São Mateus - 2018.

A Viseu Marca, no caso de detetar qualquer infração, tem competência para retirar de imediato todos os produtos, marcas ou serviços que estejam interditos, ou encerrar o espaço, se o comportamento for reiterado.

A Viseu Marca confere o direito à empresa contratada para efetuar a segurança da Feira, a realizar operações de controlo na entrada e descargas de mercadoria, com vista à fiscalização das regras ora fixadas.

I) MONTAGEM

As condições e prazos de montagem e desmontagem da estrutura obedecem e estão sujeitos ao estipulado no Regulamento da Feira de São Mateus – 2018.

J) PUBLICIDADE

O adjudicatário apenas pode colocar publicidade no exterior do espaço objeto deste procedimento (cartazes, mesas, guarda-sóis, cadeiras e outros) mediante autorização expressa da Viseu Marca e nos termos e condições a definir por esta, e que não violem as regras dos patrocínios exclusivos definidas nestes termos e condições.

10. CONTRATO

O contrato será sempre reduzido a escrito.

A Viseu Marca tem o direito de resolver imediatamente o contrato em caso de incumprimento pelo adjudicatário de quaisquer deveres ou obrigações que lhe são cometidos.

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do contrato e de outros previstos nestes Termos e Condições, constituem causas legítimas de resolução, nomeadamente, as seguintes:

- a) – Abandono pelo adjudicatário do espaço ou falta ou interrupção do exercício da atividade;
- b) – Desvio do objeto ou da atividade previstos na concessão;
- c) – Utilização do espaço para fins distintos dos especificados no presente procedimento;
- d) – Falta de pagamento por parte do adjudicatário dos valores devidos pela concessão;
- e) – Ocorrência de deficiência grave na organização e desenvolvimento, pelo adjudicatário, das atividades concedidas, em termos que possam comprometer a sua continuidade e/ou regularidade;
- f) – Transmissão para terceiros, sem prévia e expressa autorização da Viseu Marca;
- g) – Desobediência reiterada às instruções emanadas pela Viseu Marca;
- h) – Falta de cumprimento das regras legais sobre o funcionamento e atividade do espaço;

- i) – Desrespeito pelas cláusulas destes termos ou condições ou do contrato;
- j) – Violação das regras do patrocínio exclusivo.

A cessação do Contrato por facto imputável ao adjudicatário, confere à Viseu Marca o direito ao recebimento de todas as quantias estipuladas e devidas até ao final do prazo do Contrato, bem como a ser indemnizada por todos os prejuízos causados, estipulando-se para o efeito, a título de cláusula penal, a quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros).

A resolução do contrato determina, além do previsto no nº anterior, a reversão do espaço e a obrigação de o entregar à Viseu Marca, livre de quaisquer ónus e encargos.

11. RECUSA DE ASSINATURA DO CONTRATO OU DESISTÊNCIA APÓS A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário, a celebrar na sequência de adjudicação da proposta por esta apresentada, confere à Viseu Marca o direito a ser indemnizada estipulando-se para o efeito, a título de cláusula penal, a quantia de € 75.000,00 (setenta e cinco mil euros), e cumulativamente, fica o adjudicatário impedido de apresentar proposta e de lhe ser adjudicado qualquer espaço na Feira de São Mateus, pelo prazo de 5 anos a contar a partir desta data.

Igual cominação será aplicada no caso de desistência do adjudicatário após ter apresentado proposta e de esta já ter sido aberta.

Viseu, 30 de abril de 2018

A Direção